



LEI N.º 479 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2006.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores, nos termos da Lei Orgânica deste Município, da Lei Federal n.º 4.320/64, da Lei Complementar n.º 101/2000, da Constituição da República Federal e da Constituição do Estado de Goiás aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Programa do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás para vigência no exercício financeiro de 2006, obedecendo ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e na forma da Legislação Federal aplicável, composto pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ **19.000.000,00** (Dezenove milhões de reais) e fixa a despesa em igual quantia.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS SEGUNDO AS FONTES DE RECURSOS

	EM R\$
RECEITAS CORRENTES	16.173.000,00
Receita Tributária	1.980.000,00
Receita de Contribuição	880.000,00
Receita Patrimonial	250.000,00
Transferências Correntes	14.285.000,00
Outras Receitas Correntes	289.250,00
Contas Retificadoras do FUNDEF	-1.511.250,00
RECEITA DE CAPITAL	2.827.000,00
Operações de Crédito	250.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	2.477.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	19.000.000,00

000002

Art. 3º A despesa será realizada com observância da classificação funcional programática e atendendo a seguinte esquematização: